

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022  
Ano I | Edição nº 11



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                          | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                            | 3  |
| Decretos .....  | 3  |
| Portarias .....                                       | 3  |
| <b>Outros Atos</b> .....                              | 17 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....   | 18 |
| Convocação .....                                      | 18 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                     | 18 |
| Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ..... | 18 |
| Conselho Municipal de Saúde .....                     | 19 |
| COMTUR .....  | 20 |
| CONJUVE .....   | 21 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.963, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022**

*“Regulamenta a Lei n.º 2.487, de 28 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.487, de 31 de janeiro de 2.022, e

**CONSIDERANDO**, a alínea “a”, inciso I, do art. 172 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

| Programa de Trabalho       | Natureza da Despesa | Descrição Categoria               | Valor         |
|----------------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------|
| 02.01.001.01.31.0001.2.001 | 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R\$ 10.000,00 |

**Art. 2.º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64:

| Programa de Trabalho       | Natureza da Despesa | Descrição Categoria                          | Valor         |
|----------------------------|---------------------|--|---------------|
| 02.01.001.01.31.0001.2.001 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | R\$ 10.000,00 |

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fabio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**Portarias****PORTARIA N.º 00011 de 04 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra “c”, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente

envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 8.287/2021 que indica possíveis ilegalidades “em tese”, por **S. D. S. C.**, sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2.º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3.º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA N.º 00016 de 04 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra “c”, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei nº 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, bem como do contido no Estatuto do Magistério Público Municipal,

para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº9148/2021, quanto às irregularidades em tese ocorridas e imputadas à Servidora **M. C. D.**, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei nº344/73, sendo garantido à Servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias, nos termos do artigo 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

.....  
**PORTARIA Nº 00017 de 04 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relato no Processo Administrativo nº9469/2021 que indica possível irregularidade na contratação da empresa **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS, CONSULTORIA E**

**SERVIÇOS LTDA.** Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade previsto no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramento não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municípios, nos termos do art. 212, paragrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

.....  
**PORTARIA Nº 00023 de 04 de Janeiro de 2022.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora **MARIA CAMPOS LEITE**, portadora do RG nº 15893495, do cargo **COMISSIONADO**, de **ASSISTENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, regida estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00041 de 07 de Janeiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2022, à servidora JESUÍNA JOAQUINA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 21.546.530, AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8663/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00053 de 10 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relato no Processo Administrativo nº 01.316/2021 que indica possível irregularidade no registro na identificação de condutor de veículo oficial, bem como, do local de guarda do veículo quando não em uso oficial. E sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00054 de 10 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relato no Processo Administrativo nº 00628/2021 que indica a necessidade de responsabilizar o ex-servidor público, Sr. **L. H. M. C.**, identificado como possível condutor de veículo oficial objeto da infração de trânsito, pelo ressarcimento do valor pago de multa com recursos do erário público. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidades prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |



|                            |                      |                 |
|----------------------------|----------------------|-----------------|
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030 |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200  |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municípios, nos termos do art. 212, paragrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00055 de 10 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relato no Processo Administrativo nº 1.135/2021 que indica a necessidade de responsabilizar o ex-servidor público, Sr. **L. H. M. C.**, identificado como possível condutor de veículo oficial objeto da infração de trânsito, pelo ressarcimento do valor pago de multa com recursos do erário público. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidades prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municípios, nos termos do art. 212, paragrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00056 de 10 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relato no Processo Administrativo nº 3.663/2021 que indica a necessidade de responsabilizar o ex-servidor público, Sr. **J. V. S.**, identificado como possível condutor de veículo oficial objeto da infração de trânsito, pelo ressarcimento do valor pago de multa com recursos do erário público. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidades prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao

Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municípios, nos termos do art. 212, paragrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00057 de 10 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relato no Processo Administrativo nº 5.021/2020 que indica a necessidade de responsabilizar o servidor público, Sr. **E. G.**, identificado como possível condutor de veículo oficial objeto da infração de trânsito, pelo ressarcimento do valor pago de multa com recursos do erário público. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidades prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público

responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municípios, nos termos do art. 212, paragrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00058 de 10 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relato no Processo Administrativo nº 4.057/2021 que indica a não existência de registro de controle na identificação de condutor de veículo oficial, bem como, do local de guarda do veículo quando não em uso oficial. Em

sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municípios, nos termos do art. 212, paragrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00069, de 18 de Janeiro de 2022**

**INSTAURA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA  
COMISSÃO PROCESSANTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, em relação aos servidores eventualmente envolvidos na contratação irregular, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às irregularidades "em tese"

ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo 002544/2021. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa. No caso de o Processo Administrativo Disciplinar apurar a nulidade do ato que culminou com a contratação, que seja dado à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                  |
|-------------------------------|----------------------|---------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1, |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8  |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X  |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030     |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200      |

**Parágrafo Único:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias, nos termos do artigo 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00090 de 25 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA, NOMEIA  
COMISSÃO PROCESSANTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas,

referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 300/2022, onde existem indícios divergentes na contratação dos serviços quanto à modalidade do contrato como sendo Contrato de Gestão e o pactuado como Contrato de Prestação de Serviços. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municípios, nos termos do art. 212, paragrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00091 de 25 de Janeiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2022, à servidora EDNÉIA PEREIRA DA SILVA COUTINHO, portadora do RG nº 13.720.475-9, MONITOR DE CRECHE III, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8679/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº00096, de 27 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 9.478/2021 que indica a não existência de registro de controle na identificação de condutor de veículo oficial, bem como, na falta de zelo e responsabilidade na tramitação de processos administrativos que dão entrada no setor. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                  |
|-------------------------------|----------------------|---------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1, |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8  |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X  |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030     |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200      |

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00097, de 27 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 9.480/2021 que indica a não existência de registro de controle na identificação de condutor de veículo oficial, necessitando de aprimoramento, bem como, na falta de zelo e responsabilidade na tramitação de processos administrativos que dão entrada no setor. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00098, de 27 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 9.480/2021 que indica falha no registro de controle na identificação de condutor de veículo oficial, necessitando de aprimoramento, bem como, na falta de zelo e responsabilidade na tramitação de processos administrativos que dão entrada no setor. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo

Administrativos de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00101, de 28 de Janeiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, a servidora JESSONITA RIBEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 27.402.934-0, para o cargo COMMISSIONADO de VICE - DIRETOR DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO F.C-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 647/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00115, de 28 de Janeiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 02 de fevereiro de 2022, o cargo da servidora EDNA OLIVATTO BENICIO DE ALMEIDA, portadora do RG nº 22.183.020-0, de DIRETOR DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO F.C-4, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para cargo de VICE - DIRETOR DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO F.C-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ambos de provimento em COMISSÃO, regidos estatutariamente, conforme protocolo nº 638/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00119, de 28 de Janeiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 02 de fevereiro de 2022, o cargo da servidora VIVIANE DE LIMA KLEIN, portadora do RG nº 44.708.743-5, de COORDENADOR - CHEFE DE UNIDADE ESCOLAR F.C-3, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para cargo de VICE - DIRETOR DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO F.C-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ambos de provimento em COMISSÃO, regidos estatutariamente, conforme protocolo nº 654/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00130, de 28 de Janeiro de 2022**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 6.985/2020, quanto às irregularidades em tese ocorridas e imputadas à Servidora **A. G. N.**, por infringir dever funcionar constante no artigo 202, II, VII, X e §1º, bem como, dos incisos I e III do artigo 187, todos da Lei 344/73, cujo deslinde poderá culminar em eventual aplicação de penalidade na esfera administrativa, prevista no artigo 193, inciso V, cujos efeitos estão previstos no artigo 195, inciso III, alíneas "a" e "b", e artigo 202, incisos II e §1º, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**Art. 2º** Nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |



|                            |                      |                    |
|----------------------------|----------------------|--------------------|
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS   | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias, nos termos do art. 216, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00148, de 28 de Janeiro de 2022.**

**DELIBERA SOBRE A  
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1106/2021, de 22 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 2931/2021, para apuração de suposta infração disciplinar da Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira de Paula.

**Art. 2º** O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

**Art. 3º** Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para deliberações pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00149, 28 de Janeiro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA, NOMEIA  
COMISSÃO PROCESSANTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, a servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 008.181/2021, onde existem indícios de desídia pela falta de diligência de servidores públicos em relação à execução de serviços que lhe são afetos, o qual ocasionou lesão ao erário no pagamento indevido à servidora, referente a período em que estava em gozo de licença particular sem vencimentos. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

| NOME                          | SECRETARIA           | RG                 |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 41.196.173-1 |
| GLORIA JANAINA CARDOSO        | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 29.590.963-8 |
| ROSANA CASSIA DOS SANTOS      | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 16.411.130-X |
| TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA    | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 455001030    |
| SILVIO SANTOS RODRIGUES       | GABINETE DO PREFEITO | RG nº 23840200     |

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do artigo 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00150 de 28 de janeiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

AUTORIZAR O RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 1º de fevereiro de 2022, da servidora VIVIANE MIGUEL DA TRINDADE, portadora do RG nº 35.004.463-6, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a retornar às suas atividades, desistindo assim da licença requerida através do protocolo nº 586/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00151, de 01 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

ALTERAR, o cargo da servidora VANESSA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 29.339.054-X, de ASSESSOR ESPECIAL C.7, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, para cargo de COORDENADOR HOSPITALAR C.5, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, ambos de provimento em COMISSÃO, regidos estatutariamente, conforme protocolo nº 9344/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00152, de 01 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

ALTERAR, o cargo da servidora DIRCE TOZZI CORDEIRO DOS SANTOS, portadora do RG nº 56.433.741-9, de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS C.6, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, para cargo de COORDENADOR HOSPITALAR C.5, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, ambos de provimento em COMISSÃO, regidos estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do

ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00153 de 01 de Fevereiro de 2022.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

CANCELAR A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, do servidor RODNEY FABIAN DE SALES, portadora do RG nº 42.029.765-0, do cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA GOVERNO E GESTÃO, regido estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00154 de 01 de Fevereiro de 2022.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

CANCELAR A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, a partir de 04 de fevereiro de 2022, da servidora GISELE LACERDA, portadora do RG nº 34.519.023-3, do cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, regida estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 000157 de 01 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 24 de janeiro de 2022, à servidora MARIA ALINE DE SOUSA CHAVES, portadora do RG nº 20050210994510, do cargo EFETIVO, de ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO PLANTONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 642/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

**Luiz Antonio Braz**



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00158 de 01 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora RAISSA DANIELE AMORIM DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 63.127.400-5, ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO PLANTONISTA, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme protocolo nº 1084/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 000159 de 01 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 642613, MONITOR DE CRECHE I, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 959/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00161 de 01 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA NÚPCIAS, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 344/73, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2022, à servidora

GILVANEIDE RIBEIRO MOTTA, portadora do RG nº 29.357.256-2, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H, EFETIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 1082/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00162 de 01 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2022, à servidora MÔNICA CRISTINA CARVALHO GALASSI, portadora do RG nº 40.732.643-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 418/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00163 de 04 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de março de 2022, à servidora REJANE ANTÔNIA DA SILVA SILVEIRA, portadora do RG nº 22.252.800-X, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 22H, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 888/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00167, de 01 de Fevereiro de 2022**

## **DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1022, de 1 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 09/2021, para apuração de suposta infração disciplinar da empresa Engenharia de Alternativas Produções e Eventos - EIRELI - EPP.

**Art. 2º** O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

**Art. 3º** Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para deliberações pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 000169 de 04 de Fevereiro de 2022**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de fevereiro de 2022, ao servidor GABRIEL RICARDO DE LIMA BELO, portador do RG nº 49.061.480-2, do cargo EFETIVO, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE, lotado na SECRETARIA EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, conforme protocolo nº 883/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 00172 de 09 de Fevereiro de 2022**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2022, à servidora GISELE FRANCO DE GODOY, portadora do RG nº 28.271.724-9, MONITOR DE CRECHE II, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 414/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 000173 de 09 de Fevereiro de 2022**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2022, ao servidor CARLOS EDUARDO NASCIMENTO, portador do RG nº 28.471.742-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I 12X36, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme protocolo nº 1275/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 000174 de 09 de Fevereiro de 2022**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2022, à servidora CLEIDE MARIA AGUIAR DE SÁ TELES, portadora do RG nº 20.759.398-X, FAXINEIRO, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1106/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 000175 de 09 de Fevereiro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2022, à servidora SOLANGE CATARINA FALCONI, portadora do RG nº 10.936.148-9, INSPETOR DE ALUNOS I, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1030/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00148, de 28 de Janeiro de 2022.**

**DELIBERA SOBRE A  
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1106/2021, de 22 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 2931/2021, para apuração de suposta infração disciplinar da Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira de Paula.

**Art. 2º** O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

**Art. 3º** Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para deliberações pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00177, de 09 de Fevereiro de 2022.**

**DELIBERA SOBRE A  
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1027/2021, de 01 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 3852/2018, para apuração de suposta infração disciplinar da associação Pró Saúde Associação Beneficente.

**Art. 2º** O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

**Art. 3º** Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para as deliberações pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00178, de 09 de Fevereiro de 2022.**

**DELIBERA SOBRE A  
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1011/2021, de 01 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 7012/2018, para apuração de suposta infração disciplinar Laboratório de Análises Clínicas Anchieta LTDA

**Art. 2º** O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

**Art. 3º** Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para as deliberações necessárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00179, de 09 de Fevereiro de 2022.**

**DELIBERA SOBRE A  
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1048/2021, de 03 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 7792/2019, para apuração de suposta infração disciplinar da empresa Distribuidora Veicular LTDA.

**Art. 2º** O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

**Art. 3º** Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para as deliberações necessárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00183 de 09 de Fevereiro de 2022**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme o inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo Administrativo nº 3901/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora BRUNA TEIXEIRA DE MEDEIROS, portadora do RG nº 43.436.793-X, RECEPCIONISTA DA SAÚDE, EFETIVO, designada no cargo em COMISSÃO de CHEFE DE DIVISÃO NA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL C.4, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA, conforme protocolo nº 3901/2021, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada Valdirene Alves da Cruz, lotada na Secretaria de Educação matrícula funcional nº 16878, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 00187, de 09 de Fevereiro de 2022.**

**DELIBERA SOBRE A  
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 996/2021, de 01 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 1933/2019, para apuração de suposta infração disciplinar da servidora municipal E.D.B.

**Art. 2º** O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

**Art. 3º** Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos ao arquivo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**Outros Atos**

**CONSELHO MUNICIPAL  
GESTOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nos termos da Lei n.º 2.376 de 14 de dezembro de 2018, estamos realizando chamamento público de Associações de Bairros e Entidades Cívicas, legalmente constituídas e munidas dos documentos de formação, devidamente registrados, sendo: CNPJ, Contrato Social, Estatuto, Ata da Última Eleição e Certidão Negativa de Débitos, para comparecimento na Diretoria de Habitação, para fins de cadastramento para participação no Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social.

A Diretoria de Habitação está localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Adherbal da Costa Moreira, n.º 255 - Centro e atende das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, Telefones: 11 4039-8334 e 4039-8318.

O prazo para cadastramento **encerrar-se-á em 04 de março de 2022.**

CARLA PERUCHI DE CANDIA  
Diretora de Habitação

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

O Município de Campo Limpo Paulista, atendendo o item 10.11 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, que estabelece que serão convocados para a 3ª etapa os candidatos considerados habilitados na etapa II da 1ª fase, classificados, sendo obedecida a ordem classificatória da etapa I,

O Município torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA USO E PORTE DE ARMAS DE FOGO** (3ª Etapa da 1ª Fase) da candidata habilitada na Avaliação de Aptidão Física para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO) da candidata:

#### **- VALÉRIA COUTINHO DOS PASSOS\*[1]**

A avaliação psicológica ocorrerá no dia **16 de fevereiro de 2022 às 10h30min**, devendo a candidata comparecer na Avenida Dr. Cavalcanti 916, Jundiaí, SP, 13201-003.

A avaliação psicológica levará em conta as características especiais que a função exige de acordo com o Anexo V da Instrução Normativa INDPF Nº 78/2014 e destina-se a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da função pretendida, nas condições atuais oferecidas pela Prefeitura.

Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis para o manuseio de arma de fogo atestado em laudo psicológico conclusivo emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciado.

A Avaliação Psicológica Específica, que será realizada pelo Instituto Psicotécnico Cosme e Damião LTDA EPP atenderá ao disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; nos artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004; da Instrução Normativa 78 - DG/DPF, de 10/02/2014 que tem a finalidade de estabelecer procedimentos para o credenciamento e fiscalização da aplicação e correção dos exames realizados por psicólogos, responsáveis pela expedição do laudo que ateste a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício da função, conforme descrição:

"APTO": significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica os aspectos psicológicos compatíveis com o porte e manuseio de arma de fogo.

"INAPTO": significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica os aspectos psicológicos compatíveis com o porte e manuseio de arma de fogo.

A condição "INAPTA" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o porte e manuseio de arma de fogo.

Nenhum candidato "INAPTO" será submetido a novo teste dentro do presente Concurso.

O motivo de "INAPTO" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento a ser protocolado nas formas estabelecidas no Edital de divulgação dos resultados.

A Comissão Especial do Concurso Público publicará as listas dos candidatos considerados "APTOS" na avaliação psicológica, ficando os demais excluídos do Concurso.

Campo Limpo Paulista, 11 de Fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

[1] (\*) Candidatas gestantes: Tema 973 (STF) de Repercussão Geral, cuja tese foi firmada nos seguintes termos: "É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público". Sendo assim, será reservada 2 vagas para as candidatas gestantes

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 034/2022

#### **Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a aprovação do Termo de Aceite Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para o Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nas deliberações tomadas em Reunião Extraordinária em 02 de fevereiro de 2022, ata 002/2022,

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto à aprovação do Termo de Aceite para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando o atendimento à famílias em situação de emergência, em conformidade a cláusula terceira do Termo de Aceite do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 02 de fevereiro de 2022

**Ginamara S. A. Lessa**  
**Presidente CMAS**

### Conselho Municipal de Saúde

#### Resolução nº 001/fevereiro/2022

*Dispõe sobre a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio Fev2022/fev2024.*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal n/ 2.373/18 e resoluções do Conselho nacional de Saúde nº 453/12 e nº 654/21;

Considerando que foram convocadas eleições dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o dia 23/10/2021;

Considerando que devido a baixa adesão da sociedade civil ao pleito, tais eleições foram adiadas para dia 08/11/2021;

Considerando que novo adiamento foi necessário, ainda em virtude da baixa procura de interessados;

Considerando que novamente foi preciso mudar a data das eleições para o dia 08/01/2022, porém, mesmo com ampla divulgação, não houve inscrições suficientes para representantes da sociedade civil organizada;

Considerando que a Comissão Eleitoral considerou não haver tempo hábil para reabertura de novos prazos para realização das eleições;

Considerando que a Comissão Eleitoral passou a incumbência ao Conselho Municipal de Saúde, através de seu presidente manter tratativas com o Conselho Estadual de Saúde para conduzir a situação;

Considerando que em resposta aos questionamentos, o Conselho Estadual de Saúde posicionou se pelo respeito a autonomia dos entes federados, considerando o Regimento Interno do CMS e as Leis Federais nº 8.142/90 e nº 8.080/90;

Considerando que o Regimento Interno do CMS dispõe que é competência do Conselho Municipal de saúde deliberar sobre casos omissos deste regimento;

Considerando que, ainda segundo o regimento interno do CMS o exercício do mandato do conselheiro pode ser prorrogado por dois anos;

Considerando que, embora insuficiente para renovação da totalidade dos membros do CMS, houveram inscrições validas.

**RESOLVE:**

Considerar eleitos por aclamação os candidatos cujas inscrições foram validadas pela Comissão Eleitoral;

Considerar prorrogados o mandato dos atuais conselheiros que manifestaram interesse na permanencia;

Oficiar ao Chefe do Poder Executivo para indicar os representantes do Governo para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

Campo Limpo Paulista, 05 de fevereiro de 2.022.

José Laudelino de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publique se, conforme Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista.

#### Resolução nº 002/fevereiro/2022

*Dispõe sobre a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio Fev2022/fev2024.*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal n/ 2.373/18 e resoluções do Conselho nacional de Saúde nº 453/12 e nº 654/21 e considerando a Resolução nº 001/fevereiro/2022, de 05 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

Divulgar a relação nominal dos integrantes do Conselho Municipal de Saude de Campo Limpo Paulista, para o biênio fev2022/fev/2024, cuja composição paritária se dá de acordo com a lei Municipal nº 2.373 de 28 de novembro de 2.018:

#### **I - Representantes da gestão:**

Titular: Alynne Silva Souza - RG 37.450.363-0

Suplente: Glauco Tadeu de Souza Costa - RG 9.898.206-0

Titular: Isabel Cristina Bonatte - RG 35.372.017-3

Suplente: Rosilene Flores Costa dos Santos - RG 23.131.999-X

Titular: Hannah Hebling - RG 48.802.614-3

Suplente: Roberto da Trindade Menezes - RG 35.590.812-8

Titular: Cristiane Hurtado Ziviani - RG 41.641.145-9

Suplente: Paula da Silva Monteiro - RG 25.364.399-5

#### **II = Representantes dos trabalhadores:**

Titular: Marco Antonio da Silva Barbosa - RG 22.267.797

Suplente: Josefa Cristina Soares Gama Coelho - RG 65.085.458-5

Titular: Juliana Mota Pinto - RG 32.534.941-1

Suplente: Gislaíne Sfalcin Silva de Araujo - RG 24.472.473-8

Titular: André Luiz Ferreira da Cruz - RG 25.491.286-2

Suplente: Angela Aparecida Pereira de Faria - RG 16.709.328-9

Titular: Anthony Eurico Parochi - RG 55.850.614-8

Suplente: Andreia Vilas Boas Oliveira - RG 40.355.026-9

#### **III - Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Cássia Fernanda Pereira - RG 33.632.169-7

Suplente: Alan Zaborski - RG 24.724.219-6

Titular: Vanessa Garcia Rodrigues de Souza - RG 26.270.975-2

Suplente: Géssica de Oliveira Gomes - RG 47.274.565-7

Titular: José Laudelino de Melo - RG 56.678.287-X

Suplente: Elizandra Victor Alves - RG 30.678.487-7

Titular: Mauro dos Santos - RG 15.546.670-7

Suplente: Silvana Maria de Oliveira - RG 22.641.182-5

Titular: Antônio Petená Neto - RG 9.696.978-7

Suplente: José Aparecido da Silva Mata - RG

35.612.969-X

Titular: Wanderley Cristovam de Resende - RG 10.427.412-8

Suplente: Alessandra Domiciano - RG 10.427.412-8

Titular: José Cosme Damião - RG 12.306.041-2

Suplente: Altaides Alves Lopes - RG 8.918.623-5

Titular: Wagner Mendes de Paula - RG 18.674.759-7

Suplente: Erick Sérgio de Paula - RG 46.632.172-7

Ficam desde já convocados para a reunião de posse a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 as 17:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado à Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista.

Campo Limpo Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

José Laudelino de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publique se, conforme Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista.

## COMTUR

### REGIMENTO DA ELEIÇÃO PARA CADEIRAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (COMTUR)

#### OBJETIVO:

**Assembléia Geral para a eleição de representantes das cadeiras vagas do Conselho Municipal de Turismo de Campo Limpo Paulista, nos termos da Lei nº 2.437, de 28 de maio de 2021.**

Serão eleitos 3 (três) membros representantes de organização ou entidade privada sendo 1 (um) membro suplente representante do setor de turismo gastronômico, 1 (um) membro suplente do setor de empresas e empreendimentos voltados ao turismo e 1 (um) membro suplente para o setor de hotelaria.

**QUEM PODE VOTAR:** Membros titulares do COMTUR.

**QUEM PODE SE CANDIDATAR:** Municípios que tenham realizado a inscrição, que representem organizações ou entidades privadas de Campo Limpo Paulista e que tenham interesse em políticas públicas voltadas para o Turismo.

Link para realização da inscrição:  
<https://forms.gle/cD2U7fPVhWnBS2sy7>

**LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Plataforma Google Meet.

Eleição de cadeiras vagas do COMTUR

Link da videochamada: [meet.google.com/ids-roki-hvp](https://meet.google.com/ids-roki-hvp)

**DATA E HORÁRIO:** 23 de fevereiro de 2022 das 18h30 às 20h00.

#### PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA/ELEIÇÃO:

18h30 - Boas-vindas aos candidatos e eleitores.

18h40 - Fala do Diretor de Cultura - Jean Carlo Leite da Cunha.

- Fala da presidente do COMTUR - Vivian Raggenbass D'Angelo

19h00 - Apresentação dos candidatos concorrentes às cadeiras do setor de turismo gastronômico e do setor de hotelaria, conforme manifestado na inscrição via formulário digital.

19h30 - Eleição on-line, apuração dos votos, lavratura da ata e a apresentação dos conselheiros eleitos (titulares e

suplentes).

19h50 - Encerramento; pronunciamento da Presidente do COMTUR que informará a data da próxima reunião ordinária.

#### ORIENTAÇÕES PARA A ELEIÇÃO:

- Cada candidato terá direito a 2 minutos de fala para se apresentar aos demais eleitores participantes;
- Os participantes inscritos - candidatos e eleitores - terão direito a 01 (um) voto para cada uma das vagas disponíveis já supracitadas;
- Quando da existência de apenas 01 (um) candidato(a) concorrendo a cadeira, o mesmo estará automaticamente eleito(a);
- A votação será feita por cédula digital (Google Formulário), através de link que será disponibilizado no momento do evento, via chat e WhatsApp (Grupo oficial, criado pela mesa diretora do COMTUR);
- A cédula digital ficará disponível para receber votos durante 15 minutos;
- É proibido compartilhar o link da cédula digital com outras pessoas que não estão participando do evento online;
- Seu voto só será computado e validado se os dados forem compatíveis com os fornecidos no ato da inscrição;
- Após o período de votação, os votos serão apurados e o resultado final será divulgado em seguida durante a videochamada;
- Para a cadeira do setor de turismo gastronômico, o candidato com maior número de votos será eleito titular, e o candidato com segundo maior número de votos será eleito suplente.
- Para a cadeira do setor de hotelaria, o candidato com maior número de votos será eleito suplente da atual titular Rosana Cristina Paulino dos Santos.
- Em caso de empate, será eleito o munícipe com mais idade; em caso de empate de idade, será eleito o munícipe com maior tempo de atuação na cidade dentro do seu segmento;
- A posse será lavrada por Ata e publicada em Diário Oficial em até 07 dias após a finalização do evento.



## CONJUVE



RESOLUÇÃO CONJUVE Nº: 01/2022

**Dispõe sobre a aprovação e publicação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CONJUVE Campo Limpo Paulista – 2022.**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.439 de 13 de maio de 2021, e a decisão em plenária na reunião extraordinária do dia 31 de janeiro de 2022, registrada na Ata nº 01/2022, o CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CONJUVE, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022, com reunião às últimas segundas-feiras de cada mês, salvo exceção no mês de dezembro, conforme abaixo:

| MÊS       | DIA DA SEMANA | DATA       |
|-----------|---------------|------------|
| Fevereiro | Segunda-feira | 28/02/2022 |
| Março     | Segunda-feira | 28/03/2022 |
| Abril     | Segunda-feira | 25/04/2022 |
| Maiο      | Segunda-feira | 30/05/2022 |
| Junho     | Segunda-feira | 27/06/2022 |
| Julho     | Segunda-feira | 25/07/2022 |
| Agosto    | Segunda-feira | 29/08/2022 |
| Setembro  | Segunda-feira | 26/09/2022 |
| Outubro   | Segunda-feira | 31/10/2022 |
| Novembro  | Segunda-feira | 28/11/2022 |
| Dezembro  | Segunda-feira | 12/12/2022 |

Art. 2º Fica alterado o horário das reuniões às 18h30, com tolerância máxima de 10 minutos de atraso, considerando a realização das reuniões virtuais e a necessidade de isolamento social.

Art. 3º Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CONJUVE 2022 na página oficial do Conselho no site da Prefeitura e arquivo impresso fixado na sede da Unidade de Gestão de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 09 de fevereiro de 2022.

**CLÉVERSON NERI**  
Presidente

Av. Alfried Krupp, 1025 – Jardim América CEP:13.232.005 Campo Limpo Paulista – SP  
Telefones: (11)4431.3084 / (11) 94178.7066 Email: [conjuve.clp@gmail.com](mailto:conjuve.clp@gmail.com)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f731-473e-0440-aedf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 11, ano I, veiculado em 16 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 16/02/2022 às 11:22:13 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f731-473e-0440-aedf>